



202947853

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 4501/2010

José Fialho Vinagre, vereador da Câmara Municipal de Alcobaca, no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara, faz saber que, ficou deliberado em reunião ordinária realizada no dia 8 de Fevereiro de 2010 aprovar:

- A abertura do procedimento de alteração ao PDM de Alcobaca no troço poente do IC 2, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção;
- Os respectivos Termos de Referência;
- A abertura de um período de participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do decreto-lei supra mencionado, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República*, com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento.

Para efeitos de participação preventiva qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração do Plano. Estas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaca, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: ddogu@cm-alcobaca.pt.

Alcobaca, 25 de Fevereiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *José Fialho Vinagre*.

202959485

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Regulamento n.º 156/2010

Regulamento — Atribuição de Bolsas de Estudo, para Estudantes do Concelho de Alpiarça

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a “Proposta de Regulamento — Atribuição de Bolsas de estudo, para estudantes do Concelho de Alpiarça” foi aprovada

pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de trinta de Dezembro de dois mil e nove, sob proposta da Câmara Municipal.

As referidas alterações foram submetidas a apreciação pública nos termos legais.

No sítio da internet www.cm-alpiarca.pt, ou em qualquer serviço que dependa directamente do Município de Alpiarça, os interessados poderão consultar o conteúdo do presente Edital.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo, por parte da Câmara Municipal de Alpiarça, a estudantes carenciados, residentes no concelho, matriculados e inscritos em estabelecimentos de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A atribuição de Bolsas de Estudo tem por objectivo apoiar os alunos no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas e com aproveitamento escolar, que, por falta de meios, se vêem impossibilitados de o fazer.

2 — Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, directa ou indirectamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho.

3 — Contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes, residentes no Município de Alpiarça que integrem cursos ministrados em

estabelecimentos de ensino superior público, devidamente homologados pelo Ministério da Educação.

2 — São consideradas as candidaturas ao 1.º ciclo e 2.º ciclos de estudos conferidas no ensino politécnico e universitário; no âmbito do Decreto Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que adoptou o modelo de organização do ensino superior em três ciclos, o processo de Bolonha, nos termos da lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a Lei de Bases do Sistema Educativo.

Artigo 4.º

Bolsa de estudo

1 — Serão atribuídas anualmente 10 Bolsas de Estudo — 3 de ingresso e 7 de frequência do Ensino Superior, todas destinadas a alunos cujo rendimento *per capita* do respectivo agregado familiar não ultrapasse os 350,00€ (trezentos e cinquenta euros).

2 — O valor da Bolsa referente ao ano lectivo 2009/2010 será de 1000€ (mil euros), podendo ser alterado anualmente.

3 — O valor de rendimento *per capita* referido no n.º 1 será apurado pelos serviços da Câmara Municipal de Alpiarça de acordo com a declaração referida na alínea *h*) do n.º 1 do Artigo 7.º, podendo ser alterado anualmente.

Artigo 5.º

Período de candidatura e atribuição

1 — O período de candidaturas a Bolsas de Estudo decorre até ao dia 31 de Outubro do ano a que dizem respeito.

2 — As 10 Bolsas de Estudo serão atribuídas no início do ano lectivo, sendo que a sua liquidação será efectuada numa tranche de 400€ até dia 8 de Dezembro e seguidamente tranches de 100€, a serem pagas até ao dia 8 de cada mês.

CAPÍTULO II

Condições

Artigo 6.º

Admissibilidade

1 — As condições de admissão são as seguintes:

- Idade igual ou inferior a 25 anos;
- Prove carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos;
- Residência do agregado familiar no concelho de Alpiarça;
- Caso não se trate da primeira matrícula no ano curricular do plano de estudos, o candidato deverá apresentar aproveitamento escolar em 90% das disciplinas do ano curricular do plano de estudos do curso que frequenta;
- Não possuir outro curso do Ensino Superior;
- Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efectiva remunerada.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — Cada candidatura será objecto de Requerimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Requerimento (Anexo I ao presente regulamento), a fornecer pelo Gabinete de Acção Social da Câmara, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, solicitando a Bolsa de Estudo, devidamente preenchido e assinado;
- Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia de Alpiarça;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do número de contribuinte;
- Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas aquando da primeira candidatura;
- Certificado de matrícula, emitido pela respectiva Instituição de Ensino;
- Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior (se for o caso);
- Fotocópia da declaração de IRS, (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), relativa ao ano anterior e respectiva nota de liquidação;
- Declaração dos bens patrimoniais do agregado familiar passada pela repartição de finanças da área de residência;

2 — A Câmara Municipal de Alpiarça poderá requerer outros documentos ou diligências com vista a atestar a veracidade das declarações ou aplicabilidade das presentes normas.

3 — As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão afixadas na recepção da Câmara Municipal de Alpiarça.

4 — O simples facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

Artigo 8.º

Processo de selecção

1 — A selecção consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar que é o resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$C = ((R - (I + H + S))/N)/12$$

[Em que:

- C = Rendimento “per capita”;
- R = Rendimento anual bruto do agregado familiar;
- I = Impostos e contribuições;
- H = Encargos anuais com a habitação;
- S = Encargos com a saúde;
- N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar]

2 — Em caso de igualdade de capitação, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- Melhor classificação escolar obtida no ano lectivo anterior;
- Menor rendimento per capita do agregado familiar;
- Os rendimentos dos respectivos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

3 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição, ou não, da bolsa de estudo.

4 — A deliberação será afixada na recepção da Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo 9.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

- A prestação à Câmara Municipal de Alpiarça, pelo requerente, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- A desistência do curso, falta de aproveitamento escolar;
- A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
- A mudança de residência para outro concelho;
- O ingresso do estudante no serviço militar;

2 — Nos casos a que se refere as alíneas *a*) e *c*) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição imediata das mensalidades já pagas.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolseiro.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Alpiarça.

3 — A Câmara Municipal de Alpiarça reserva-se o direito de solicitar à universidade/escola, a outras instituições que atribuem bolsas de estudo e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objectiva do processo.

Artigo 11.º

Alterações ao regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Em caso de dúvidas, omissões do presente regulamento, e de casos excepcionais, os mesmos serão preenchidos, supridos ou decididos, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Gabinete de Acção Social.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Municipal e publicação no *Diário da República*.

ANEXO I
Requerimento

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

Eu, _____ portador do B.I. n.º _____, emitido pelo arquivo de Identificação de _____, estado civil _____, residente na rua _____, contribuinte n.º _____, filho de _____ e de _____, candidato-me à Bolsa de Estudo atribuída pela Câmara Municipal de Alpiarça para estudantes do Ensino Superior.

I – RESIDÊNCIA**Agregado Familiar**

Morada: _____

Código Postal: _____ Telefone: _____

Do aluno em tempo de aulas

Morada: _____

Código Postal: _____ Concelho: _____

Telefone: _____

II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

a) Estabelecimento de Ensino que frequenta: _____

Curso: _____

b) Ano que frequentou anteriormente: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

III – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

	Nome	Parentesco Candidato	Idade	Estado Civil	Hab. Literárias	Profissão	Local de Trabalho
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

Nome de Irmãos estudantes	Ano/Curso	Estabelecimento de Ensino	Local de residência em tempo de aulas

IV – RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR

Rendimentos mensais líquidos dos elementos do Agregado Familiar		
Nome	Valor	Proveniência *

*) Referir se provém de trabalho por conta própria, por conta de outrem, de agricultura, pecuária (mencionar o tipo e n.º animais), comércio (mencionar o ramo e se tem trabalhadores por sua conta), indústria, juros, profissões liberais, reformas, pensões, subsídios, etc.
No caso de receber subsídio de desemprego, anexar declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social.

V – RIQUEZA BRUTA**A) Propriedades Rústicas**Não Sim

Valor Patrimonial

Valor Total das Matrizes _____ €

Valor Total das alfaias e património pecuário _____ €

B) Propriedades UrbanasNão Sim

Valor Patrimonial

Valor Total das Matrizes _____ €

C) Sociedades / Empresas em Nome Individual

Nome: _____

Capital Social/Capital Individual: _____

Valor da respectiva quota/acção: _____

Valor patrimonial: _____

D) Semoventes (Viaturas automóvel)

Número de viaturas * _____ (*automóveis, máquinas agrícolas, ciclomotares, etc.)

A quem pertence: _____

Marcas: _____

Cilindrada: _____

Ano(s) de compra: _____

Ano(s) de fabrico: _____

Valor Total dos Semoventes: _____ €

E) Tem prédios arrendados?

Se sim, indique o valor do rendimento mensal: _____ €

VI – SITUAÇÃO HABITACIONALA residência é: Própria Arrendada De familiares

Observações: _____

VII – OUTROS

Indique outras situações que considere pertinentes para avaliação da sua situação:

DECLARAÇÃO

Sob compromisso de honra, declaramos que as informações prestadas no presente requerimento são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaramos também que temos pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Alpiarça.

_____ / _____ / _____

(Assinatura do Candidato)

(Assinaturas dos pais)

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso n.º 4502/2010****Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional.**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em 8 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, um procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, sendo a respectiva relação jurídica de emprego constituída por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1 — Descrição sumária das funções — Reparação e conservação de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal, com excepção dos instrumentos de precisão e das instalações eléctricas; reparação, substituição e soldadura de peças de motores e escapes; reparação de painéis, chassis, depósitos de gasóleo, entre outros; montagem de peças necessárias ao bom funcionamento dos motores; verificação do estado de funcionamento dos motores; registo e controlo das ferramentas e máquinas utilizadas, e garantir o seu estado de conservação; execução de outras tarefas e trabalhos complementares.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectivo Regime (RCTFP) e Regulamento, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do município de Benavente;

4 — Requisitos gerais de admissão — Nos termos do art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial

18 — Anos de idade completos;

Não estar inibido de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Habilitações literárias — titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato (aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (DL n.º 538/79, de 31/12), aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1980 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86).

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.4 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, os candidatos não têm que ser titulares de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.

5 — Duração do contrato — O contrato é celebrada por tempo indeterminado.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o presente recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Posição remuneratória — De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador numa das posições remuneratórias

Data: Alpiarça, 05 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Mário Fernando Atacado Pereira*, Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça. 302923285